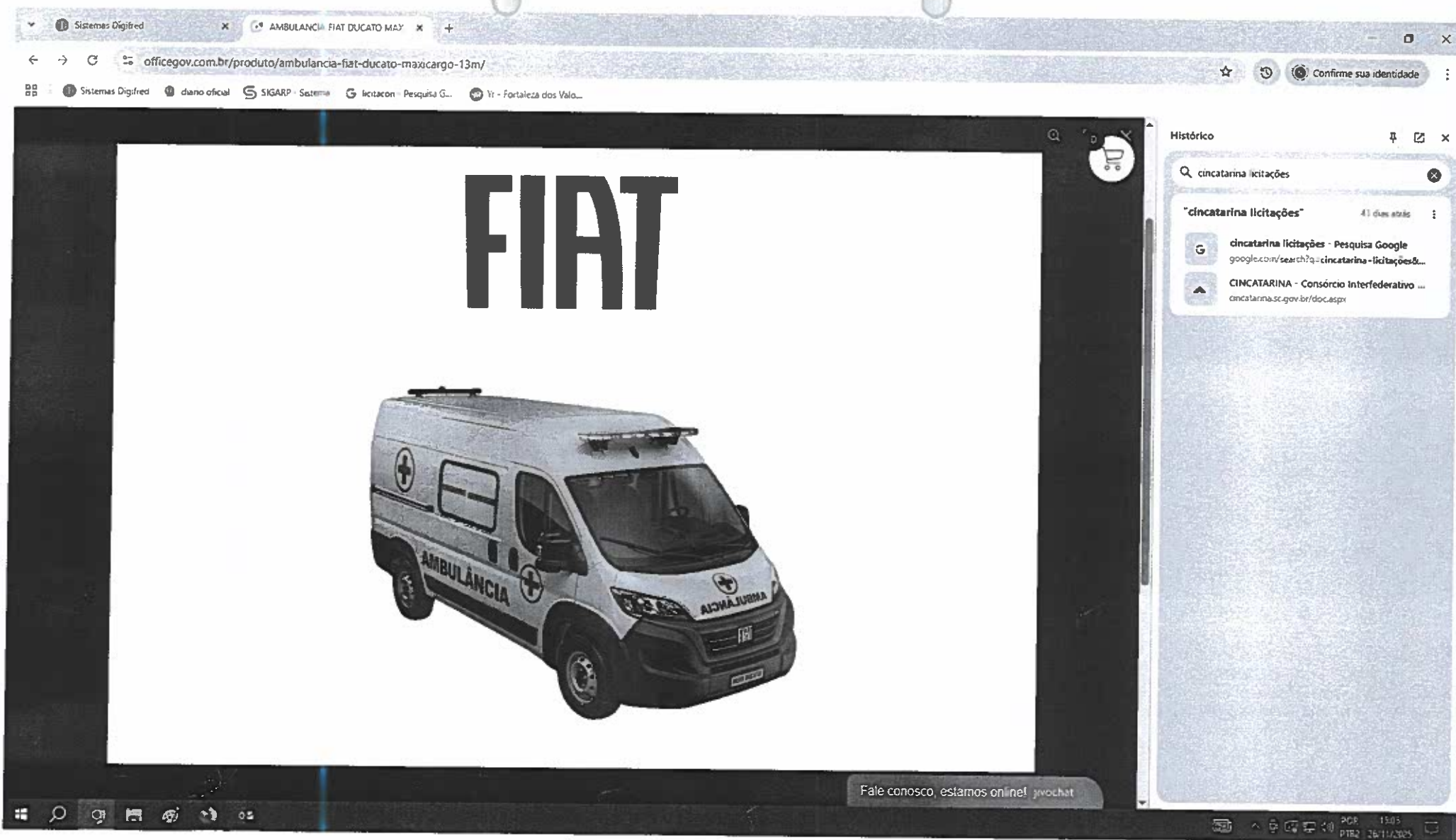




Sistemas Digitais x Estatuto do Servidor (Funcionário) x LicitaCon Cidadão - Busca Licitações x

portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:19::NO::

Sistemas Digitais diano@fiscal SIGARP - Sistema Licitacon - Pesquisa G... Yr - Fortaleza dos Valo...

TCE-RS LicitaCon Cidadão

LicitaCon / Busca de Licitações

Novas Licitações no RS

- Municipal
- Estadual
- Busca Licitações
- Busca Atas
- Busca Contratos
- Enchentes RS 2024
- Contratações COVID-19

Item	Qtd.	Un.	VL Un. Homolg.	VL Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
AMBULÂNCIA FIAT/DOBLO C F ANO/MODELO 2014/2014, COR BRANCA, ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 98D223156E2037732, PLACA IVK2043.	1,00	unidade	29.000,00	29.000,00	M. S. C. SERVICOS MOVEIS E REMOÇÕES 24 HORAS LTDA	53164785000102
FIAT DUCATO TCA AMB 2.3 DIESEL COR: BRANCO BRIGHT FAB/MOD: 2020 / 2020 MOTOR: 2.3 DIESEL, COM ADAPTAÇÃO PARA AMBULANCIA SEMI UTI - PLACA: JAE1161.	1,00	unidade	110.000,00	110.000,00	JOAO BATISTA JUNKER WOVST	42368448004

Órgão : PM DE RONDINHA, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 18, Ano : 2025, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 15/04/2025

Item	Qtd.	Un.	VL Un. Homolg.	VL Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
LAVAGEM PRESSURIZADA COM ÁGUA QUENTE - Compreende a limpeza interna e externa de veículos ambulância, vans ou superfícies de peças, com a utilização de uma lavadora de alta pressão com água quente para auxiliar na remoção de manchas de graxa e óleo das superfícies, especialmente com a ajuda de detergente específico.	50,00	hora	241,00	12.050,00	40.358.068 DIEGO LAZZAROTTO	40358068000161

Órgão : PM DE RONDINHA, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 35, Ano : 2025, Objeto : Compras, Abertura : 22/07/2025

Item	Qtd.	Un.	VL Un. Homolg.	VL Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO - TIPO B - TIPO FURGÃO (LONGO/TETO ALTO)	1,00	unidade	421.990,00	421.990,00	MARINA VEICULOS LTDA	94089398000128

Órgão : PM DE ROQUE GONZALES, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 8, Ano : 2025, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 18/03/2025

Item	Qtd.	Un.	VL Un. Homolg.	VL Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
LAVAGEM VEÍCULO DE CARGA LEVE Lavagem de Veículo de carga leve (ambulância, van, microônibus ou similar), compreendendo no mínimo limpeza interna e externa; ma extemaderve ser limpa toda a latania, vidros, para choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna deverá incluir no mínimo o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagens dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros	400,00	unidade	60,00	24.000,00	RITA SCHNEIDER WENDT	41434078000100

Órgão : PM DE ROSÁRIO DO SUL, Modalidade : Adesão à Ata de Registro de Preços, Nr. : 342025, Ano : 2025, Objeto : Compras, Abertura : 30/09/2025

Item	Qtd.	Un.	VL Un. Homolg.	VL Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
Veiculo MERCEDES BENZ SPRINTER 417 CDI - AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO (LONGO TETO ALTO) Definição/Aplicação: ambulância de transporte para remoção simples e coletiva de pacientes sem risco de vida - ambulância tipo A, cor branca, nova Zero KM 02 portas	1,00	unidade	355.000,00	355.000,00	MECASUL AUTO MECÂNICA S.A	8861877

PCR 16:00
PRZ 15/12/2025

Sistemas Digitais

Estatuto do Servidor (Funcionário)

LicitCon Cidadão - Busca Licit...

portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:19::NO::

Sistemas Digitais

diário oficial

SIGARP - Sistema

LicitCon - Pesquisa G...

Yr - Fortaleza dos Valo...

Confirmar sua identidade

LicitCon

LicitCon / Busca de Licitações

Novas Licitações no RS

Municipal

Essencial

Busca Licitações

Busca Atas

Busca Contratos

Enchentes RS 2024

Contratações COVID-19

Órgão : PM DE SERTÃO, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 25, Ano : 2025, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 08/05/2025

Item	Qtd.	Un.	VL Un. Homolg.	VL Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
Seguro veículo AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER 415 - PLACA ZY9G53, ANO/MOD 2019/2019 ITENS: franquias: casco, valor segurado; DMTDC; DMO; app morte; app invalidez; assistência 24 horas (guincho 400 km/transporte alternativo-táxi); vidros (lanternas, faróis, retrovisores, para-brisa dianteiro, para-brisa traseiro, vidros laterais)	1,00	unidade	4.382,89	4.382,89	-	-
Seguro veículo AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ - PLACA IY4824, ANO/MOD 2017/2018 ITENS: franquias: casco, valor segurado; DMTDC; DMO; app morte; app invalidez; assistência 24 horas (guincho 400 km/transporte alternativo-táxi); vidros (lanternas, faróis, retrovisores, para-brisa dianteiro, para-brisa traseiro, vidros laterais)	1,00	unidade	4.264,29	4.264,29	-	-

Órgão : PM DE SERTÃO SANTANA, Modalidade : Adesão à Ata de Registro de Preços, Nr. : 1, Ano : 2025, Objeto : Compras, Abertura : 07/02/2025

Item	Qtd.	Un.	VL Un. Homolg.	VL Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
VEÍCULO FURGÃO/ AMBULÂNCIA ZERO KM	1,00	unidade	300.000,00	300.000,00	-	-

Órgão : PM DE SEVERIANO DE ALMEIDA, Modalidade : Adesão à Ata de Registro de Preços, Nr. : 3, Ano : 2025, Objeto : Compras, Abertura : 21/05/2025

Item	Qtd.	Un.	VL Un. Homolg.	VL Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO B SUPORTE BÁSICO - EM VEÍCULO TIPO FURGÃO (LONGO TETO ALTO), TRACÇÃO TRASEIRA, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS, (CIN22755)	1,00	unidade	414.800,00	414.800,00	INGA CAMINHÕES LTDA	23008729000100

Órgão : PM DE SILVEIRA MARTINS, Modalidade : Adesão à Ata de Registro de Preços, Nr. : 165, Ano : 2025, Objeto : Compras, Abertura : 08/09/2025

Item	Qtd.	Un.	VL Un. Homolg.	VL Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
VEÍCULO AUTOMOTOR AMBULÂNCIA (FURGÃO) TIPO A, PARA SIMPLES REMOÇÃO DE PACIENTE.	1,00	unidade	355.000,00	355.000,00	Mecasul Auto Mecanica SA	88616776000262

Órgão : PM DE SINIMBU, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 38, Ano : 2025, Objeto : Serviços de Saúde, Abertura : 25/11/2025

Item	Qtd.	Un.	VL Un. Homolg.	VL Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
HORA PARADA Hora parada para serviços de suporte básico em Eventos. Hora parada para serviços de ambulância com UTR adulto.	10,00	hora	140,00	1.400,00	EVANDRO NASCIMENTO LACERDA LTDA	1219598

15:57

11/12/2025

Sistemas Digifred x Estatuto do Servidor (Funcionário) x LicitaCon Cidadão - Busca Licitac

portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:19::NO::

Sistemas Digifred diano oficial SIGARP - Sistema Licitacon - Pesquisa G... Vr Fortaleza dos Val...

TCE-RS LicitaCon Cidadão

LicitaCon / Busca de Licitações

Novas Licitações no RS

Municipal

Estadual

Busca Licitações

Busca Atas

Busca Contratos

Erichentes RS 2024

Contratações COVID-19

Órgão : PM DE GUAÍBA, Modalidade : Processo de Dispensa Eletrônica, Nr. : 43, Ano : 2025, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura : 07/07/2025

Item	Qtd.	Un.	VL Un. Homolg.	VL Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços Médicos interconsultas, para o atendimento na Unidade de Suporte Avançado (USA 09) - Ambulância do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 do município de Guaíba/RS	4.464,00	hora	117,78	525.769,92	SIM SA2 DE SERVIÇOS LTDA	13667364000103

Órgão : PM DE HERVAL, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 534, Ano : 2025, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 18/07/2025

Item	Qtd.	Un.	VL Un. Homolg.	VL Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
Seguro veicular para veículo Ambulância Renault Master - Placa TQO 9A07	1,00	unidade	6.285,21	6.285,21		

Órgão : PM DE HORIZONTINA, Modalidade : Adesão à Ata de Registro de Preços, Nr. : 3, Ano : 2025, Objeto : Compras, Abertura : 21/03/2025

Item	Qtd.	Un.	VL Un. Homolg.	VL Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
VEICULO MERCEDES BENZ SPRINTER 417CDI - AMBULÂNCIASUPORTE BÁSICO- TIPO FURGÃO (LONGO TETO ALTO)NOMENCLATURA: AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B) - TIPO FURGÃO (LONGO/TETO ALTO)- DEFINIÇÃO/APLICAÇÃO: VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTES COMRISCO DE VIDA CONHECIDO E AO ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR DE PACIENTES COM RISCO DE VIDADESCONHECIDO, NÃO CLASSIFICADO COM POTENCIAL DE NECESSITAR DE INTERVENÇÃO MÉDICA NO LOCAL/OU DURANTE TRANSPORTE ATÉ O SERVIÇO DE DESTINO - AMBULÂNCIA TIPO B - COR PREDOMINANTEBRANCA - CARACTERÍSTICAS GERAIS: VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO TIPO CHASSIS OUMONOBLOCO ORIGINAL DE FÁBRICA- ZERO KM;- EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELOCONTRAN: - 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO); PORTA LATERAL NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE E DUAS PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA HORIZONTAL MÍNIMA EM DUAS POSIÇÕES (DE 90 E 180 GRAUS OU 90 E 270 GRAUS), AMBAS AS PORTAS (LATERAL E TRASEIRA) TENDO UMA ALTURA MÍNIMA DE 1.750 MM, COM DISPOSITIVO AUTOMÁTICO PARA MANTÊ-LAS ABERTAS, IMPEDINDO SEU FECHAMENTO ESPONTÂNEO NO CASO DE O VEÍCULO ESTACIONAR EM DESNÍVEL; - CABINE/CARROCERIA:PORTAS EM CHAPA, COM REVESTIMENTO INTERNO EM POLIESTIRENO, COM FECHOS INTERNO E EXTERNO,RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL AÇIONAMENTO; - O PNEU ESTEPE NÃO DEVE SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO; - DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO: 5.900 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 3.250 MM; ALTURA MÍNIMA: 2.400 MM; - COMPRIMENTO MÍNIMO DO SALÃO DE ATENDIMENTO: 2.800 MM; ALTURA MÍNIMA DO SALÃO DE ATENDIMENTO: 1.850 MM. - MOTOR: DIANTEIRO, MÍNIMO 4 CILINDROS; POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 125 CV; - TORQUE MÁXIMO IGUAL OU SUPERIOR A 24 KGFM; - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA;ASPIRAÇÃO: TURBOCOMPRESSOR. - ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL;CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 65 LITROS. - TRANSMISSÃO: MANUAL DE, NOMÍNIMO, 5 VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ. - DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELET	1,00	unidade	425.000,00	425.000,00		

Órgão : PM DE IBARAMA, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 37, Ano : 2025, Objeto : Compras, Abertura : 28/03/2025

Item	Qtd.	Un.	VL Un. Homolg.	VL Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
aquisição de peças e serviços de mão de obra para conserto da Ambulância Placa IZD5127 da Secretaria de Saúde.	1,00	unidade	9.540,00	9.540,00		

PDF 15/06
PTBZ 15/12/2025



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Horizontina-RS

CONTRATO Nº 056/2025

Adesão a Ata de Registros de Preços 006/2024 - Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024
Processo Administrativo nº 10/2024
CISA – Consorcio Intermunicipal de Saúde do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE HORIZONTINA-RS E A EMPRESA MECASUL AUTOMECANICA SA, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO B – SUPORTE BÁSICO, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

24 de março de 2025.

O **MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Balduino Schneider, 375, Horizontina – RS, inscrita no CNPJ nº 87.612.834/0001-36, neste ato representado pelo prefeito **Sr. Jones Jehn da Cunha**, CPF nº 008.972.810-63 e RG nº 1084667541, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MECASUL AUTOMECANICA SA**, inscrita no CNPJ nº 88.616.776/0002-62, sita na ROD BR 386 KM 437, Nº 2229, Bairro Berto Cirio, Nova Santa Rita/RS, CEP 92.480-000, neste ato representado pelo **Sr. Rui Carlos Chitto** (sócio-Diretor), portador do CPF nº 062.268.500-78 e da cédula de identidade nº 8011289819-SSP-RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, para a aquisição dos bens referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo nº 10/2024, em decorrência do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024, conforme adesão à Ata de Registro de Preços 006/2024 do CISA – Consorcio Intermunicipal de Saúde do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul e mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024 do CISA – Consorcio Intermunicipal de Saúde do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de 01 de outubro de 2024, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO B – SUPORTE BÁSICO, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme proposta vencedora, Ata de Registro de Preços nº 006/2024 - CISA e descrição a seguir.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do bem	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	1	Unid	VEICULO MERCEDES BENZ SPRINTER 417CDI - AMBULÂNCIASUPORTE BÁSICO- TIPO FURGÃO (LONGO TETO ALTO)NOMENCLATURA: AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B) - TIPO FURGÃO (LONGO/TETO ALTO)- DEFINIÇÃO/APLICAÇÃO: VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTES COMRISCO DE VIDA CONHECIDO E AO ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR DE PACIENTES COM RISCO DE VIDADESCONHECIDO, NÃO CLASSIFICADO COM POTENCIAL DE NECESSITAR DE INTERVENÇÃO MÉDICA NO LOCALE/OU DURANTE	MERCEDES BENZ SPRINTER 417CDI	R\$ 425.0000,00	R\$ 425.0000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Horizontina-RS

			TRANSPORTE ATÉ O SERVIÇO DE DESTINO - AMBULÂNCIA TIPO B - COR PREDOMINANTE:BRANCA. - CARACTERÍSTICAS GERAIS: VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO TIPO CHASSIS OUMONOBLOCO ORIGINAL DE FÁBRICA; - ZERO KM; - EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; - 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO); PORTA LATERAL NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE E DUAS PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA HORIZONTAL MÍNIMA EM DUAS POSIÇÕES (DE 90 E 180 GRAUS OU 90 E 270 GRAUS), AMBAS AS PORTAS (LATERAL E TRASEIRA) TENDO UMA ALTURA MÍNIMA DE 1.750 MM, COM DISPOSITIVO AUTOMÁTICO PARA MANTÊ-LAS ABERTAS, IMPEDINDO SEU FECHAMENTO ESPONTÂNEO NO CASO DE O VEÍCULO ESTACIONAR EM DESNÍVEL; - CABINE/CARROCERIA:PORTAS EM CHAPA, COM REVESTIMENTO INTERNO EM POLIESTIRENO, COM FECHOS INTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL AÇÃO; - O PNEU ESTEPE NÃO DEVE SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO; - DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO: 5.900 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 3.250 MM; ALTURA MÍNIMA: 2.400 MM; - COMPRIMENTO MÍNIMO DO SALÃO DE ATENDIMENTO: 2.800 MM; ALTURA MÍNIMA DO SALÃO DE ATENDIMENTO: 1.850 MM. - MOTOR: DIANTEIRO, MÍNIMO 4 CILINDROS; POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 125 CV; - TORQUE MÁXIMO IGUAL OU SUPERIOR A 24 KGFM; - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA; ASPIRAÇÃO: TURBOCOMPRESSOR. - ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 65 LITROS. - TRANSMISSÃO: MANUAL DE, NO MÍNIMO, 5 VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ. - DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETROHIDRÁULICA. - CAPACIDADE: . CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: 1.000 KG; - VOLUME ÚTIL MÍNIMO DO COMPARTIMENTO DE CARGA: 10 M3. - SUSPENSÃO: - OS		
--	--	--	--	--	--



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Horizontina-RS

		COMPONENTES DEVERÃO POSSUIR UMDIMENSIONAMENTO QUE EXCEDA A CARGA IMPOSTA EM CADA MEMBRO.SOMENTE SERÃO PERMITIDAS CORREÇÕES APROVADAS PELO FABRICANTE DE CHASSI OU MONOBLOCO,PARA COMPENSAR DEFLEXÕES INDEVIDAS ALÉM DAS TOLERÂNCIAS PERMITIDAS. NÃO SERÃO PERMITIDASCORREÇÕES DEVIDO AO DESBALANCEAMENTO, O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE BALANCEADO; - OCONJUNTO DAS SUSPENSÕES DIANTEIRA E TRASEIRA DEVERÁ POSSUIR EFICÁCIA/EFICIÊNCIA SATISFATÓRIASQUANTO À REDUÇÃO DAS VIBRAÇÕES/TREPIDAÇÕES ORIGINADAS DA IRREGULARIDADE DA VIA DE CIRCULAÇÃO E/OU CARROCERIA, REDUZINDO ADEQUADAMENTE, AS INJÚRIAS QUE POR VENTURA VIRIAM A ACOMETER OPACIENTE TRANSPORTADO. - SISTEMA DE SEGURANÇA: FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS)NAS QUATRO RODAS; SISTEMA AUXILIAR DE FRENAGEM (EBD, ESP OU SIMILAR); - AIRBAGS FRONTAIS;- ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO); - FARÓIS DE NEBLINA. - CONFORTO: AR-CONDICIONADO; - CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS; PONTO DE FORÇA 12 V. - INFORMAÇÃO/TECNOLOGIA: RÁDIO. -ACESSÓRIOS: PROTETOR DE CARTER; JOGO DE TAPETES. - 2 ANOS DE GARANTIA, 2 REVISÕES GRÁTIS E DEMAIS ITENS SOLICITADOS EM EDITAL. 		
--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente contratação rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Horizontina-RS

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de **R\$ 425.0000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais)**, conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação e Ata de Registro de Preços nº 006/2024 - CISA.

4.2 Os preços registrados serão considerados completos, incluindo despesas de frete, seguro, combustível e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de matéria e de pessoal e qualquer outra despesa não especificada nesta ata.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

5.1 O objeto licitado será recebido:

5.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais.

5.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento provisório.

5.2. A entrega deverá ser realizada conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Horizontina-RS, em horário de expediente, no seguinte endereço: Rua Balduino Schneider, 375, centro, em Horizontina-RS, com recebimento de pelo menos 2 (dois) membros da Comissão de Recebimento.

5.3. O objeto deverá ser entregue em **até 60 (sessenta) dias corridos, após a emissão da Autorização de Fornecimento**, nos locais, dias e horários determinados pela Secretaria solicitante.

5.4 A entrega é de responsabilidade da Contratada, livre de despesas adicionais e deverá vir acompanhada de Nota Fiscal Eletrônica em nome do Órgão emissor da Nota de Empenho ou Autorização de Compra e também de material de apoio, tipo Folders, Catálogos ou Fichas Técnicas que identifiquem o veículo adquirido e suas características,

5.5 Os veículos deverão ser novos, zero quilômetros, ano/modelo de fabricação de mínimo 2024/2024. Será considerado zero quilômetro, o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros.

5.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Município poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.6. Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O período da vigência deste contrato será de **90 (noventa) dias**, a partir da assinatura do mesmo nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 107, da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

7.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias da entrega total do objeto.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Horizontina-RS

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Nome Órgão	Projeto	Cód. Cat. Econ.	Cat. Econômica
Sec.mun.de Saúde	RENOVAÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3449052480000000000	Veículos diversos
Referência	Fonte Recurso	Desc. Fonte de Recurso	
2552	27063110	Transferência Especial da União	

Nome Órgão	Projeto	Cód. Cat. Econ.	Cat. Econômica
Sec.mun.de Saúde	RENOVAÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3449052480000000000	Veículos diversos
Referência	Fonte Recurso	Desc. Fonte de Recurso	
2553	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	

CLÁUSULA NONA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTAMENTO

10.1 Caso houver prorrogação do contrato, a cada aniversário do contrato será efetuada a revisão dos preços a fim de manter o equilíbrio financeiro do contrato, sendo o reajuste a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como indexador o IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

11.2 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

11.3 Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

11.4 Dentro do prazo previsto no item o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CÂMBIO

Considerando a natureza do objeto e a nacionalidade da **CONTRATADA**, tornam-se inaplicáveis as disposições do art. 92, XV, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESERVA DE CARGOS

A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Horizontina-RS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15. São obrigações do CONTRATANTE:

- 15.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.
- 15.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 15.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- 15.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16. São obrigações da CONTRATADA:

- 16.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
- 16.2 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da comunicação da fiscalização;
- 16.3 Fornecer o objeto na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- 16.4 Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- 16.5 Responsabilizar-se por todas as despesas / custos oriundas das suas entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- 16.6 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados/produtos fornecidos;
- 16.7 Não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;
- 16.8 Relatar à Fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução do objeto da contratação;
- 16.9 Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços objeto desta contratação;
- 16.10 A presença da Fiscalização da Contratante durante a execução dos serviços/fornecimento dos produtos, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços;
- 16.11 Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individuais (EPIs) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos. Os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com as especificações da NR6;
- 16.12 Todo custo com deslocamento de equipe para verificação "in loco", frete para entrega, instalação e quaisquer ajustes posterior a entrega, deverá ser por conta da contrata sem ônus a Municipalidade;
- 16.13 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, independentemente da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;
- 16.14 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do mobiliário, não transfere ao Município de Horizontina a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto;
- 16.15 A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentado o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes no transporte e descarga dos equipamentos;
- 16.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação;
- 16.17 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Horizontina-RS

16.18 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 5.526 de 05 de março de 2024, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Horizontina-RS nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

17.2. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria solicitante.

17.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

17.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA–DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto licitado será recebido:

18.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais.

18.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento provisório.

18.2. A entrega deverá ser realizada conforme solicitação da Secretaria solicitante, em horário de expediente, com recebimento de pelo menos 2 (dois) membros da Comissão de Recebimento.

18.3. O objeto deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra, nos locais, dias e horários determinados pela Secretaria solicitante.

18.4. Constatadas irregularidades no objeto, o Município poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18.5. Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA DO OBJETO

19.1. O prazo de garantia mínima do objeto contra vícios, defeitos de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios (salvo quando for resultado de mau uso), não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados a partir da data do efetivo recebimento do mesmo, ou 10.000 km (o que vencer primeiro).

19.1.1. Na hipótese de a licitante oferecer garantia por tempo superior, prevalecerá esta.

19.2. O objeto terá garantia a contar do recebimento definitivo, quanto a vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ou ainda, contra avarias sofridas pelo objeto no transporte ou armazenamento a cargo do licitante vencedor do certame.

19.3. Constatados vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ou ainda, avarias sofridas pelo objeto no transporte ou armazenamento, o licitante terá o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar as correções necessárias ou a substituição do objeto, ficando a despesa de tal operação totalmente a cargo do licitante vencedor do certame.

19.4. As garantias dos produtos, à prevenção e a reparação de danos são aqueles indicados pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), de modo especial o constante no capítulo IV daquele diploma legal.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Horizontina-RS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PENALIDADES

20.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

20.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

20.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

20.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

20.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

20.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

20.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

20.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

20.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

20.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

20.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

20.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

20.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

20.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

20.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

20.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

20.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

20.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO

21. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

21.1. A extinção do contrato poderá ser:

21.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

21.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Horizontina-RS**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº SRP 006/2024, do CISA – Consorcio Intermunicipal de Saúde do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, à proposta da empresa registrada, e reger-se-á pelas Leis Federais n.º 14.133/2021 e Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, bem como suas respectivas alterações e ao Decreto Municipal nº 5.429/2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Horizontina-RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.
Horizontina, 24 de março de 2025.

Jones Jehn da Cunha
Prefeito Municipal
Contratante

Rui Carlos Chitto
Mecasul Automecanica SA
Contratada

Jéssica Centenaro Sausen
Assessora Jurídica de Governo
OAB/RS 102.737

Testemunhas:

Gabriel Felipe Ludvig
CPF: 025.080.900-18

Elisandra Martinha Demboski
CPF: 009.191.150-80